

# Relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano 2024

## I. ENQUADRAMENTO

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada pelo XXII Governo Constitucional de Portugal a denominada Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que passou a exigir, também quanto ao setor privado, um maior comprometimento na prevenção, deteção e repressão da corrupção, impondo elevados valores comportamentais às suas administrações, trabalhadores e prestadores de serviços.

Nesse sentido, a aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), veio consagrar justamente esse compromisso, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de programas de cumprimento normativo.

A AREAS PORTUGAL – Restauração e Distribuição, S.A. (“**AREAS Portugal**”) e a FEITO de Portugal, S.A. (“**FEITO**”) – doravante, e apenas para efeitos do presente documento, “**Grupo AREAS Portugal**” – assumem o compromisso de assegurar, através dos adequados programas de cumprimento normativo, todas as condições necessárias para o cumprimento das regras em matéria de prevenção da corrupção.

Com efeito, o Grupo AREAS Portugal adotou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”), de forma uniforme e transversal, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte das entidades do grupo, em cumprimento do disposto no RGPC.

## II. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Decorrente da última revisão dos riscos de corrupção e infrações conexas, referida no ponto anterior, é determinado que as medidas preventivas e corretivas constantes do PPR e dirigidas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações aí identificados, mantêm-se adequadas e atuais.

Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. b) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação anual deverá conter a quantificação do

## Relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano 2024

grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente relatório corresponde ao relatório anual de execução das medidas preventivas e corretivas identificadas. A maioria das medidas preventivas/corretivas definidas para os riscos identificados se encontram totalmente implementadas. No que respeita às medidas preventivas/corretivas em desenvolvimento são as seguintes:

Grau de implementação das medidas preventivas previstas no PPR		
Medidas preventivas/corretivas	Já estão implementadas / em fase de implementação?	Observações <sup>1</sup>
<b>Todas as áreas</b>		
Formação interna sobre as políticas de compliance atuais	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.
Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.
<b>Compras</b>		
Implementação de declaração de cumprimento normativo e avaliação de fornecedores	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.
<b>Obras</b>		
Divulgação do Manual de Boas Práticas de Compras	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.
<b>Operações Aeroportos</b>		
Reforço periódico da comunicação dos limites de pagamentos em numerário	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.
Divulgação do Manual de Boas Práticas de Compras	Em desenvolvimento	A implementar em 2025.

### III. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente Relatório foi aprovado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo AREAS Portugal, em 24/04/2025.

<sup>1</sup> Caso ainda não tenham sido implementadas, indicar a data previsível para a respetiva implementação.